



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1497/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, conforme Lei 1461/2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2020, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.003 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

08.243.0009.2-242 – Incentivo Estadual CMDCA

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 4.600,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 5.000,00

08.243.0009.2-242 – Incentivo Estadual FIA

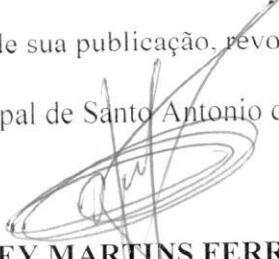
33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação em virtude de assinatura de dois Termos de Adesão Municipal firmado junto a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, no valor total de **R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de março de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal